



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de S. E. o  
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Dra. Marina Gonçalves

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA                                     | DATA       |
|----------------|--------------------|------------------------------------------------------|------------|
| 3330           | 21-09-2018         | Nº: 247/2019<br>ENT.: 5996/2018<br>PROC. Nº: 16/2018 | 28-01-2019 |

**ASSUNTO:** Resposta à pergunta n.º 74/XIII (4.ª) - Drones e a segurança do Espaço Aéreo Nacional

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 74/XIII (4.ª) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

O Governo tem acompanhado os constrangimentos provocados pela utilização indevida de aeronaves não tripuladas (“drones”) nas imediações de infraestruturas aeroportuárias.

A legislação recentemente adotada (Decreto-Lei n.º 58/2018, de 23 de julho) visa precisamente regular a utilização daqueles equipamentos

Com aquele decreto-lei, foi criada a obrigatoriedade de registo e de contratualização de seguro de responsabilidade civil para operadores, no sentido de disciplinar a nível nacional a utilização de aeronaves não tripuladas com uma supervisão e fiscalização mais eficazes.

Na preparação do diploma, o Governo teve a colaboração da Autoridade Nacional da Aviação Civil (doravante ANAC), a qual promoveu uma consulta pública, bem como das autoridades e forças de segurança.

No que tange aos recursos necessários para a aplicação do novo regime instituído pelo Decreto-Lei acima referido por parte da ANAC, o Governo sempre cooperou com esta autoridade para desenvolver as ações necessárias. Por sua vez, a ANAC encontra-se a desenvolver a plataforma eletrónica para efeitos de registo de utilizadores de aeronaves não tripuladas, tendo iniciado o procedimento de contratação pública para a aquisição do sistema de informação.



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DO PLANEAMENTO  
E DAS INFRAESTRUTURAS

A divulgação das novas exigências legais encontra-se prevista no mesmo Decreto-Lei. Com efeito, determina-se que a ANAC divulgue na sua página eletrónica e em dois jornais nacionais de publicação diária a data oficial de disponibilização e entrada em funcionamento da plataforma eletrónica a utilizar para registo dos operadores de aeronaves não tripuladas.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria  
Cristina da  
Silva Simões  
Bento

Assinado de  
forma digital por  
Maria Cristina da  
Silva Simões  
Bento

Dados: 2019.01.28  
16:59:19 Z